PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Institui o "Campeonato Municipal de Futebol Feminino" e o insere no calendário oficial do município de Embu-Guaçu.

O Vereador Clebinho Jogador, no uso das suas atribuições conferidas por lei, propõe e a Câmara aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Campeonato Municipal de Futebol Feminino", a ser realizado anualmente, no mês de março durante a semana da mulher do município de Embu-Guaçu.

Parágrafo único - O referido "Campeonato Municipal de Futebol Feminino" fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Para realização do "Campeonato Municipal de Futebol Feminino", a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3º A instituição deste campeonato não inviabiliza a realização de outros ao longo do ano, sejam estes organizados através do poder público ou iniciativa privada, por meio de parcerias

Art. 4º Fica a critério do Poder Executivo, em conjunto com membros de entidades correlatas e afins, da sociedade, a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade onde será realizado o evento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Clebinho Jogador
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Campeonato Municipal de Futebol Feminino", a ser realizado, anualmente, no mês de março durante a semana da mulher do município de Embu-Guaçu.

O futebol é o esporte coletivo mais praticado no mundo e, no Brasil, essa característica se torna ainda mais significante. Este esporte pode ser desenvolvido de maneira profissional ou amadora, além de poder ocorrer em diferentes locais, tais como: clubes, praças, bairros, estádios e nas escolas e, com distintas finalidades, que podem direcionar-se para o rendimento, comércio, trabalho e lazer, este que se define como sendo uma ocupação escolhida de forma livre e sem remuneração, que lhe proporcione sensações agradáveis para si próprio.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

No que tange à competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara Municipal de legislar sobre fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Observe-se, ainda que o Projeto de Lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder Público à efetiva realização de comemoração ou festividade oficial, neste ponto, denominado de "Campeonato Municipal de Futebol Feminino".

Esse Campeonato Municipal de Futebol Feminino tem a finalidade principal de promover o esporte feminino local e proporcionar lazer à população, incentivando a prática esportiva e a qualidade de vida em Embu-Guaçu

Pelos motivos descritos e da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Clebinho Jogador
Vereador